

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-098/2001 em que é requerente a Juíza do Trabalho Substituta, Luíza Eugênia Pereira Arraes RESOLVEU, por maioria de votos, negar provimento ao recurso administrativo, interposto contra o despacho que indeferiu-lhe o pleito de averbação do tempo de serviço prestado no exercício do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto perante os Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª e 8ª Regiões, contra o voto da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega que lhe dava provimento nos termos do pedido.***

Obs.: Deferida juntada de voto do Juiz Presidente. Ausente o Juiz Ruy Eloy em licença para acompanhar pessoa da família em tratamento médico. Convocados os Juízes Aluisio Rodrigues nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno e Edvaldo de Andrade, de acordo com o Artigo 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO